

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Divulga o Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 1º bimestre de 2020, referentes aos Recursos Ordinários - Fonte 0100.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

DIVULGA:

Art. 1º O Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 1º bimestre de 2020, referentes aos Recursos Ordinários - Fonte 0100, cujas metas foram estabelecidas através do anexo II do Decreto nº 6.039, de 31 de janeiro de 2020, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral

ANEXO ÚNICO À PORTARIA 286, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Table with columns for RECEITA/DESCRIMINAÇÃO, PREVISÃO, and ARRECADAÇÃO, showing financial data for various categories.

PORTARIA SEFAZ Nº 288, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Portaria Sefaz nº 193, de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao recolhimento do Fundo Estadual de Transporte - FET.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno desta Secretaria, instituído pelo Decreto 432, de 28 de abril de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Sefaz nº 193, de 20 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 11. Os contribuintes que promoverem operações de saídas interestaduais ou com destino à exportação, bem como nas operações equiparadas à exportação, previstas no parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar Federal 87, de 13 de setembro de 1996, de produtos provenientes de extração mineral; animais vivos bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, equinos e produtos in natura ou de origem vegetal, ainda que não tributados, deverão recolher, à conta do FET, o percentual de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da operação destacado no documento fiscal de saídas.

.....

§3º O disposto no §2º não se aplica às remessas efetuadas por produtor rural, com destino a Leilão, exposição ou feiras e respectivos retornos, desde que seja efetuado no prazo previsto no Regulamento do ICMS.

..... (NR)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 2020/25000/000091
CONTRATO Nº: 05/2020/SECONT
Nº AUTOMÁTICO: 20000127
LOCATÁRIO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOCADORA: ROSA MARIA PEREIRA LIMA DE ABREU
CPF: 002.840.781-40
OBJETO: Locação de imóvel, para abrigar a Agência de Atendimento de Wanderlândia - TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína - TO.
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2022.
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Locatário - Rosa Maria Pereira Lima de Abreu - Locadora.

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTEUDISTA EGEFAZ Nº 06/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Conteudista para elaboração de material do curso Prevenção a Fraudes, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, nos termos dos arts. 42 e 43, da Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da Egefaz, conforme o cronograma de atividades a seguir.

Table with columns DATA and ATIVIDADE, showing a schedule of activities from 06/04 to 02/05/2020.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para a elaboração de material didático do curso Prevenção a Fraudes, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, com carga horária de 08 horas/aulas.

3 DAS VAGAS

3.1 Será oferecida 01(uma) vaga de acordo com as indicações a seguir.

Table with columns Candidato and Vagas, showing 01 vaga for Conteudista.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para a participação os servidores Estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital, deverão cadastrar e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz no endereço: http://ead.egfaz.to.gov.br/em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

4.2 Quando for servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação, para o exercício da atividade de conteudista em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º, da Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

4.3 Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do candidato selecionado.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em: http://ead.egfaz.to.gov.br/

5.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

5.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

5.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição, após a realização de todos os procedimentos previstos no formulário de inscrição disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

5.5 A Egefaz não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas, devido a qualquer problema, tais como: recursos, ferramentas disponíveis ou locais de acesso à plataforma pelo interessado, entre outros.

5.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstos neste Edital. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

5.7 O e-mail eadegefaz@sefaz.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a Egefaz, durante todas as etapas da seleção e execução do curso.

6 DA SELEÇÃO

6.1 Para fins de resultado preliminar serão consideradas a análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com a Portaria Sefaz Nº 1.003, de 17 de julho de 2019.

6.2 A análise dos currículos ocorrerá pela Comissão Especial de Avaliação da Egefaz que irá realizar a validação de títulos, por meio da análise dos dados, informados no cadastro do ambiente virtual da Egefaz.

6.3 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade e formação na área de conhecimento do evento.	Doutor	4	4
	Mestre	3	
	Especialista	2	
	Graduado	1	
	Técnico	0,5	
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	A cada 05 anos		2
Experiência como conteudista em cursos com conteúdo programático igual ou similar.	0	0,00	4
	1	0,80	
	2	1,60	
	3	2,40	
	Acima de 3	4,00	
PONTUAÇÃO TOTAL			10

6.4 A relação de classificação será publicada por ordem decrescente de pontuação, conforme quantidade de vagas disponibilizadas.

6.5 O resultado preliminar dessa etapa será divulgado exclusivamente, por meio eletrônico, via ambiente virtual da Egefaz, na data especificada no cronograma do item 1.1.

6.6 A seleção dos candidatos deverá atender o disposto no artigo 30 da Instrução Normativa Nº 05/2019.

6.7 Ainda que os candidatos venham pontuar no processo de seleção, a Comissão de Avaliação poderá considerar todos os candidatos inaptos à vaga, pelo fato de constatar que nenhum candidato atende aos requisitos necessários para preenchimento da vaga, observado os devidos critérios de avaliação em consonância às normas legais.

6.8 Será selecionado o candidato que obtiver maior nota, conforme critério de pontuação constante no item 6.3.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A lista de classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida. Em caso de empate entre candidatos, a prioridade é regulada na ordem prevista no art. 30, §7º, inciso VI, da Instrução Normativa Nº 05/2019, para fins de seleção.

7.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do ambiente virtual da Egefaz.

7.3 As etapas de avaliação estão previstas no cronograma no item 1.1

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 1.1.

8.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo previsto no ANEXO IV, devendo ser digitalizado e enviado por meio eletrônico e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br e, ainda, deverá conter argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

8.3 A Comissão Especial de Avaliação da Egefaz será responsável pela análise e decisão dos recursos interpostos.

8.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados no ambiente virtual da Egefaz.

8.5 A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.

8.6 O julgamento da Comissão é considerado definitivo e somente poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais que o regem.

9 DO RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e estará disponível no ambiente virtual da Egefaz, na data prevista no cronograma do item 1.1.

9.2 Não caberá interposição de recurso contra o resultado final.

10 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após divulgação do resultado final o candidato selecionado deverá encaminhar à Egefaz os documentos listados no item 10.6, na data especificada pelo cronograma do item 1.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará em sua desclassificação.

10.2 A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou postada em envelope nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex, no período 02 a 05 de maio 2020, os custos será arcado pelo candidato, para o seguinte endereço:

Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz
1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul. CEP: 77.024-900 - Palmas - TO.

10.3 O envelope postal deverá conter as cópias dos documentos devidamente autenticadas em cartório.

10.4 A Egefaz não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope postal com a documentação comprobatória.

10.5 O candidato que escolher o envio pelos Correios deverá obrigatoriamente, ainda, encaminhar os documentos e comprovante de postagem digitalizados para o e-mail eadegefaz@sefaz.to.gov.br na data especificada no cronograma do item 1.1.

10.6 Deverão ser entregues cópias e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

10.6.1 Foto 3x4 recente;

10.6.2 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares, Civis e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

10.6.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10.6.4 Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

10.6.5 Diplomas e ou certificados de nível superior e especialização lato e *stricto sensu*, reconhecidos pelo órgão competente, os quais foram utilizados para obter pontuação no processo seletivo.

10.7 Comprovação de experiência como conteudista de EAD.

10.8 Preencher o Termo de Compromisso (ANEXO II).

10.9 Quando for servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação, para o exercício da atividade de conteudista em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Em se tratando do não cumprimento do objeto pactuado nos termos de responsabilidade, de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, desacato, o conteudista receberá penalidades respectivas ao seu ato, conforme prescrito no art. 37 da Instrução Normativa Nº 05/2019/GASEC.

12 DA REMUNERAÇÃO

12.1 Conteudista na modalidade EAD, receberá o valor ajustado no Termo de Referência, considerando o valor da lauda, conforme valores dispostos na tabela constante no Anexo I, do art. 37, da Instrução Normativa Nº 05/2019/GASEC.

13 DO PRAZO

13.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição feita pelo candidato implica no conhecimento e aceitação das normas regulamentadoras contidas neste Edital.

14.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o (a) interessado (a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro.

14.3 A produção, reformulação e revisão de conteúdo nos cursos EAD, não gera vínculo empregatício do selecionado junto a Egefaz/Sefaz. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Compromisso firmado com a Egefaz, de acordo com o (ANEXO II).

14.4 Caberá, única e exclusivamente, aos interessados acompanhar todas as informações relativas ao respectivo cadastro junto às instâncias competentes. Também será de exclusiva responsabilidade dos candidatos, manterem seus dados e títulos atualizados no ambiente virtual da Egefaz, inclusive, quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela Egefaz.

14.5 O conteudista selecionado iniciará a prestação de serviço após comunicação da Egefaz.

14.6 A aprovação na seleção gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro de seu poder discricionário, realizar a contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

14.7 Em caso de desistência e/ou desclassificação do conteudista selecionado, a Egefaz poderá utilizar da modalidade Carta-Convite, em conformidade a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8 Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico: <http://ead.egfaz.to.gov.br/>

14.9 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Egefaz/TO.

Palmas -TO, 16 de março de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020 SELEÇÃO E INDENIZAÇÃO DE CONTEUDISTA

1 NOME DO CURSO

Prevenção a Fraudes.

2 DO OBJETO

2.1 Seleção de candidatos para 01 (uma) vaga de conteudista do curso de Prevenção a Fraudes, a ser ofertado pela Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, na modalidade de ensino a distância, com carga horária de 08 horas/aulas.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O desenvolvimento de ações de capacitações na modalidade EAD na Egefaz tem como intenção desenvolver as competências dos servidores com as diretrizes relacionadas à gestão institucional; ao Planejamento Estratégico, Plano de ações de Capacitações do ano de 2020; Plano Político Pedagógico da escola e Portaria Sefaz nº 435, de 2018, que instituiu a Política de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor - PCADS da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a qual tem como princípio, dentre outros, o de promover a capacitação continuada, com equidade de oportunidades e adequação dos perfis de atuação dos servidores.

Para cumprir o planejamento do ano de 2020, a Egefaz ofertará cursos na modalidade EAD, por meio do "Projeto Aprimora", o qual prevê a oferta do curso Prevenção a Fraudes, que tem como objetivo: capacitar os servidores com base nas melhores práticas relacionadas à identificação e prevenção de fraudes nas organizações. Ademais, ressalta-se que o curso será disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz, com a carga horária de 08h, por um período de 30 dias.

4 EMENTA

4.1 Por que falar sobre fraude? Casos conhecidos no Brasil e no mundo; conceitos: fraude x erro, tipos de fraude (árvore da fraude); fraude como preocupação das organizações; perfil das organizações vítimas de fraude; perfil dos fraudadores; por que as pessoas fraudam? Triângulo da fraude x diamante da fraude; identificação e prevenção de fraudes: métodos de detecção de fraudes, visão geral dos mecanismos de identificação das fraudes nas organizações red flags, linhas de defesa e as fraudes; ceticismo profissional, abordagens de identificação e prevenção de fraudes, trabalho de análise de relatos, trabalhos preventivos (Fraud Risk Assessment); processo de investigação de fraudes: pré-investigação, execução da investigação, pós investigação; legislação aplicável, Lei Sarbanes Oxley (SoX), Oreign Corrupt Practices Act (FCPA), American Anti-Corruption Act, UK Bribery Act, Lei Brasileira 12.846/2013

5 METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

5.1 Estruturado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, sendo disponibilizado em ambiente web com interação *on-line*, plataforma Moodle. A concepção assumida neste curso pressupõem ações pedagógicas pautadas na construção do conhecimento de forma crítica e reflexiva, contextualizada na realidade objetiva dos temas abordados, de modo a privilegiar a relação teórico-prática, na busca da apreensão dos principais conteúdos relacionados ao tema.

6 MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 Plataforma de ensino a distância como método de aprendizagem;

6.2 Material digital, incluindo videoaulas, com o plano de ensino do curso a ser elaborado pelo conteudista;

6.3 Certificado de conclusão do curso.

6.4 Os demais equipamentos e materiais necessários para a realização do curso serão de responsabilidade do servidor.

7 PRODUTO/RESULTADO ESPERADOS

7.1 O conteudista deverá elaborar em 16 (dezesesseis) laudas o material didático, conforme normas, prazos e diretrizes da Egefaz, entregando dentro do prazo estabelecido os seguintes produtos:

Produto 01: Desenvolver no mínimo 05 questões para cada bloco das videoaulas do curso Prevenção a Fraudes com base na metodologia a seguir, totalizando no mínimo 25 questões, considerando que as videoaulas estão estruturadas em 05 blocos. Sendo que a construção das questões devem apresentar os itens relacionados e exemplificados a seguir:

40% de questões fáceis;

40% de questões de média dificuldade;

20% de questões difíceis

1. Grau de dificuldade:

() Fácil - indicado para conhecimentos básicos

() Médio - indicado para conhecimentos intermediários

() Difícil - indicado para conhecimentos avançados

Produto 02: Gabarito com resposta comentada; e

Produto 03: Produção de material complementar que será disponibilizado aos cursistas em formato de textos (pdf) relacionados ao conteúdo do curso. A confecção ou não do material dependerá do total de laudas disponíveis após a entrega do produto 01.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Para a apresentação da metodologia proposta, o conteudista deverá adotar as seguintes etapas de trabalho:

8.2 Elaborar o material didático, de acordo com as orientações, procedimentos e prazos estabelecidos pela Egefaz;

8.3 Entregar o material didático do curso para o qual foi selecionado, em conformidade com a ementa e carga horária definida pela Egefaz;

8.4 Realizar as adequações indicadas pela equipe pedagógica da Egefaz, visando adaptações metodológicas para a modalidade à distância;

8.5 Participar de reuniões e/ou capacitações com a equipe educacional da Egefaz durante a fase de produção de conteúdo;

8.6 Disponibilizar tempo para o cumprimento das atividades;

8.7 Os candidatos que não cumprirem os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como aquele que apresentar documentos e/ou informações inconsistentes, as quais não correspondam à verdade, serão automaticamente desclassificados.

9 PÚBLICO ALVO DO CURSO

9.1 Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

10 CARGA HORÁRIA

10.1 Possui carga horária de 08 horas/aulas.

11 MODALIDADE DE ENSINO

11.1 Ensino a Distância - EAD

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Após a assinatura dos termos, o conteudista deverá aguardar a convocação da equipe Pedagógica da Egefaz para início das atividades. Após o início dos trabalhos, o conteudista terá até 20 (vinte) dias para elaboração, 03 (três) dias de análise pela equipe pedagógica da Egefaz e 02 dias para correção (considerando dias úteis).

12.2 O envio do material será via e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br

13 REMUNERAÇÃO

13.1 O conteudista receberá o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), considerando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a lauda, conforme Anexo I da Instrução Normativa Nº 05/2019.

Palmas -TO, 16 de março de 2020.

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
Gerente de Programação, Capacitação e Educação

De acordo:

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA
Diretor da Escola de Gestão
Fazendária

KELMA LIMA DE SOUZA
RODRIGUES
Superintendente de Administração
e Finanças

Autorizo:

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor SSP/_____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, com lotação na _____, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes à conteudista no curso _____, modalidade EAD, previsto em Edital específico, para o qual fui devidamente selecionado pela Escola de Gestão Fazendária - Egefaz.

Por fim, declaro estar ciente de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

nome/ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro, _____, conteudista, portador da cédula de identidade nº _____ SSP-_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____ no município de Palmas, Estado do Tocantins, AUTORIZO a Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício - Egefaz, vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento, com sede na Quadra 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-900, Palmas - Tocantins, a título gratuito, irrevogável e a qualquer tempo, utilizar minha imagem, nome e voz utilizado como conteudista, em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional, bem como em outras modelagens audiovisuais.

Por ser legítima expressão da minha vontade, AUTORIZO o presente termo de uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, o que subscrevo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

nome/ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, devidamente inscrito (a) Edital publicado dia ____, realizado em ____ de ____ de 2020, venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS PREVISTAS PARA AS VAGAS DESTINADAS A VAGA DE _____ divulgado por esta Comissão Especial de Avaliação, no último dia _____ conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

nome/ASSINATURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTOR EGEFAZ Nº 07/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Tutor para execução do curso Prevenção a Fraudes, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, nos termos dos arts. 42 e 43, da Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da Egefaz, conforme o cronograma de atividades a seguir.

DATA	ATIVIDADE
06/04 a 15/04/2020	Período de inscrições
22/04/2020	Resultado preliminar
25 e 26/04/2020	Interposição de recursos
29/04/2020	Resultado final
02 a 05/05/2020	Entrega de documentos comprobatórios

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para 01 (uma) vaga de tutor do curso Prevenção a Fraudes, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, com carga horária de 08 horas/aulas.

3 DAS VAGAS

3.1 Será oferecida 01(um) vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Tutor	01

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para a participação os servidores Estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital, deverão cadastrar e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz no endereço: <http://ead.egfaz.to.gov.br/em> conformidade com a Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

4.2 Quando for servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de tutoria em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º, da Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

4.3 Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do candidato selecionado.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em: <http://ead.egfaz.to.gov.br/>

5.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

5.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

5.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição, após a realização de todos os procedimentos previstos no formulário de inscrição disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

5.5 A Egefaz não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas, devido a qualquer problema, tais como: recursos, ferramentas disponíveis ou locais de acesso à plataforma pelo interessado, entre outros.

5.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstos neste Edital. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

5.7 O e-mail eadegefaz@sefaz.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a Egefaz, durante todas as etapas da seleção e execução do curso.

6 DA SELEÇÃO

6.1 Para fins de resultado preliminar serão consideradas a análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com a Portaria Sefaz Nº 1.003, de 17 de julho de 2019.

6.2 A análise dos currículos ocorrerá pela Comissão Especial de Avaliação da Egefaz que irá realizar a validação de títulos, por meio da análise dos dados, informados no cadastro do ambiente virtual da Egefaz.

6.3 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade e formação na área de conhecimento do evento.	Doutor	4	4
	Mestre	3	
	Especialista	2	
	Graduado	1	
	Técnico	0,5	
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	A cada 05 anos		2
Experiência como tutor em cursos com conteúdo programático igual ou similar.	0	0,00	4
	1	0,80	
	2	1,60	
	3	2,40	
	Acima de 3	4,00	
PONTUAÇÃO TOTAL			10

6.4 A relação de classificação será publicada por ordem decrescente de pontuação, conforme quantidade de vagas disponibilizadas.

6.5 O resultado preliminar dessa etapa será divulgado exclusivamente, por meio eletrônico, via ambiente virtual da Egefaz, na data especificada no cronograma do item 1.1.

6.6 A seleção dos candidatos para o curso, deverá atender o disposto no artigo 30, da Instrução Normativa Nº 05/2019.

6.7 Ainda que os candidatos venham pontuar no processo de seleção, a Comissão de Avaliação poderá considerar todos os candidatos inaptos à vaga, pelo fato de constatar que nenhum candidato atende aos requisitos necessários para preenchimento da vaga, observado os devidos critérios de avaliação em consonância às normas legais.

6.8 Será selecionado o candidato que obtiver maior nota, conforme critério de pontuação constante no item 6.3.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A lista de classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida. Em caso de empate entre candidatos, a prioridade é regulada na ordem prevista no art. 30, §7º, inciso VI, da Instrução Normativa Nº 05/2019, para fins de seleção.